



Faça parte da LISTA DE TRANSMISSÃO e receba o boletim diariamente. Salve nosso contato (85 99162-2621) e envie um Oi com seu nome e cidade.

Mais notícias em: www.sintsefceara.org.br | Para receber envie email: imprensasintsef@gmail.com | Ano VII - Nº 2479 06/10/2022

DIREÇÃO DA EBSERH DESCUMPRE ACORDO HOMOLOGADO NO TST E GERA NOVO CONFLITO COM CATEGORIA

Poucos dias depois de dissídio coletivo ser homologado junto ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), a direção da Ebserh já vem gerando um novo conflito com seus empregados. No acordo, assinado pelas entidades representantes da categoria, TST, Ministério Público e também pela direção da empresa, está estabelecido como garantia que a empresa registre na folha de ponto dos grevistas o "Código 96". O código trata como 'falta greve sem desconto' os dias marcados pela paralisação de atividades que atingiram 37 hospitais e a sede da empresa em 20 estados e no DF.

No entanto, a direção tem feito o registro sob o "Código 95" que é 'falta greve com desconto'. Um total desrespeito que descumpra acordo previamente firmado. As entidades representativas dos empregados e empregadas da Ebserh já acionaram as assessorias jurídicas que vão reclamar junto ao TST do descumprimento do acordo desse tema firmado e homologado na ata de mediação.

É inadmissível que a direção da empresa siga tratando com desrespeito dessa forma e descumprindo até mesmo o acordo de mediação.

O secretário-geral da Condsef/Fenadsef buscou contato com a direção que disse que só acataria o acordo após homologado, mas o acordo já foi assinado pela empresa, restando apenas que a ministra prossiga com o julgamento das cláusulas previstas em ata. "Já avisamos que se a direção da empresa não fizer a correção e revisão desse código e queira continuar prejudicando os trabalhadores dessa maneira vamos recomendar a retomada da greve", disse o secretário-geral da Confederação.

Sigam acompanhando mais informações sobre o processo em nosso site e nossas redes sociais.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!
#RESOLVEACTJÁ

[Lei matéria completa em www.condsef.org.br](http://www.condsef.org.br)

AUMENTAM DENÚNCIAS DE ASSÉDIO ELEITORAL DE PATRÃO. ISSO É CRIME. VEJA COMO DENUNCIAR

Denuncie esse crime aos seus sindicatos e ao MPT, que tem em um espaço exclusivo para isso, de forma anônima, se temer sofrer represália



Aumentaram as denúncias de assédio eleitoral no local de trabalho, desde a definição de que vai ter segundo turno entre o ex-presidente Lula (PT) e o presidente Jair Bolsonaro (PL), candidato à reeleição. São patrões ameaçando de demissão trabalhadores que não votarem no candidato deles, aquele que dia sim outro também anuncia medidas que beneficiam empresários e prejudicam trabalhadores, Jair Bolsonaro é o nome dele. Outros oferecem até dinheiro para quem votar no candidato do patrão.

A lei é clara, o assédio eleitoral ou a compra de votos é crime previstos em lei pelo artigo 301 do Código Eleitoral. A legislação prevê pena de até quatro anos de reclusão e pagamento de multa para quem "usar de violência ou grave ameaça para coagir alguém a votar, ou não votar, em determinado candidato ou partido".

As denúncias podem ser feitas por meio do site do MPT (<https://mpt.mp.br>) de forma anônima em que o autor não se identifica ou de forma sigilosa em que seu nome não será divulgado quando da apuração do Ministério Público do Trabalho.

Os sindicatos dos trabalhadores também podem receber as denúncias, colher provas e encaminhá-las ao MPT.

[Matéria completa em www.cut.org.br](http://www.cut.org.br)



Para saber mais acesse
as nossas mídias sociais!

Boletim editado pela Assessoria de Comunicação
Coordenação: Afonso Barbosa e Lucy Mary Matos
Jornalistas: Camila Garcia (3357 CE) e Letícia Alves